



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 261 de 31 de maio de 1972

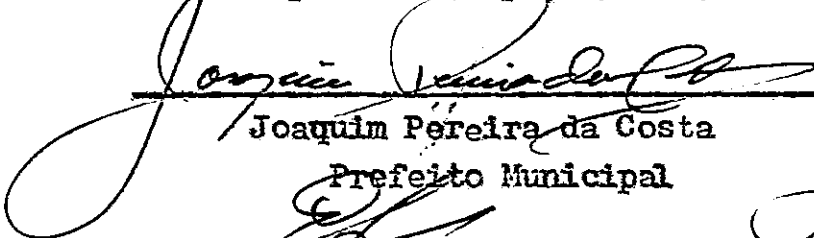
**Autoriza a concessão de mais cinco
Licenças para Taxi.**

O Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

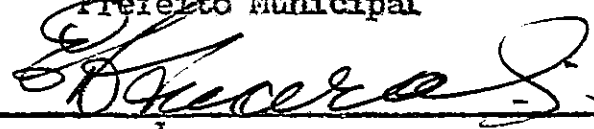
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mais cinco licenças para automóveis de transporte de passageiros (TAXI) cujos pontos serão fixados de conformidade com a regulamentação vigente e atendendo as necessidades de cada local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, 05 de junho de 1972.


Joaquim Pereira da Costa

Prefeito Municipal


Emerson Leite do Amaral

Secretário